



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o Regime de Empreitada Global para construção de galerias e águas pluviais numa área de 199,00m² na rua Jacarandá. (fundos do clube eldorado) no bairro Parque da Primavera no Município Quirinópolis- Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo, conforme as especificações técnicas a seguir:

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Especificações do objeto	Endereço do local para execução da obra	Valor total estimado para execução da obra
01	01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o Regime de Empreitada Global para construção de galerias de águas pluviais numa área de 199,00 m ² , na rua jacarandá, (fundos do clube eldorado) no bairro parque da primavera em Quirinópolis-GO.	Será executado na rua Jacarandá, (fundos do clube eldorado) no bairro parque da primavera em Quirinópolis-GO.	R\$ 313.220,78
VALOR TOTAL				R\$ 313.220,78

1.2. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 313.220,78 (trezentos e treze mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**, baseado nos orçamentos da Tabela AGETOP - dezembro/2025 - Sem Desoneração;

1.3. Dotação orçamentária:

De acordo com Declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quirinópolis.

1.4. DA GARANTIA

1.4.1. O licitante vencedor se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Quirinópolis - GO, vem por intermédio do Secretário de Infraestrutru-



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

tura e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a contratação de empresa especializada em construção de galerias de águas pluviais numa área de 199,00 m², na rua jacarandá, (fundos do clube eldorado) no bairro parque da primavera em Quirinópolis-GO, as galerias de águas pluviais são necessárias para gerir o escoamento, otimizar sua capacidade de coleta e direcionar o excesso das águas das chuvas, evitando alagamentos que paralisam a mobilidade urbana e danificam propriedades, além de prevenir enchentes e acúmulo de água que causam danos a pavimentação e as construções, pois com o excesso de água o solo perde a capacidade de absorção e a galeria realizará essa função, escoando a água de forma segura, evitando que o acúmulo de águas pluviais danifiquem o asfalto, causando buracos e erosões, prevenindo deslizamentos de encostas e evitando contaminação da água e proliferação de doenças associadas a água parada.

2.2. Tendo em vista o crescimento demográfico do município de Quirinópolis, se faz necessária a construção de galerias de águas pluviais proporcionando assim qualidade de vida e garantindo o desenvolvimento urbano do município.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, projetos, memorial descritivo e de cálculo, planilha básica orçamentaria, cronograma físico financeiro.

4. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução e conclusão dos serviços contratados será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**, observado o Cronograma Físico-financeiro.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A **contratada** deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

5.2. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratu-



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ais;

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

b.2) O prazo a que se refere a *alínea "b"* não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

5.3. Verificadas irregularidades ou pendências, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93;

5.4. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da **CONTRATADA** em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará **à multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente;

5.5. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente;

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, do artigo 618 do Código Civil e a Lei 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO;

6.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado;

6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos serviços recebidos, que será atestada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano e Engenheira de Fiscalização das Obras do Município, ou servidor expressamente designado;

6.4. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens 6.1, 6.2 e 6.3;

6.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.7. Serão retidos 10% (dez por cento) do valor do contrato, na última medição, os quais serão liberados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

7. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviços, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8666/93;

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **gestão** financeira do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano ou servidor expressamente designado e a **fiscalização** do cumprimento do contrato será exercida pela Engenheira do Município ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato;

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

9.DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade;

9.1.2. Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro;

9.1.3. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da **CONTRATADA**;

9.1.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

9.1.5. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à **CONTRATANTE** para fins de liquidação dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

9.1.6. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços;

9.1.7. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela **CONTRATANTE**;

9.1.8. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

9.1.9. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

licitação;

9.1.10. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços;

9.1.11. Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a **CONTRATANTE** possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização;

9.1.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº. 8.666/93;

9.1.13. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**, bem como, fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados;

9.1.14. Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato;

9.1.15. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso;

9.1.16. Possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um engenheiro civil (responsável técnico devidamente cadastrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência;

9.1.17. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, CD contendo a planilha orçamentária ganhadora e o cronograma físico-financeiro da empresa na extensão *x/s*;

9.1.18. Apresentar todas as medições acompanhadas de planilha orçamentária, memorial fotográfico, plantas e CD com todos os arquivos nos respectivos formatos: planilha orçamentária (*x/s*), memorial fotográfico (*doc*), plantas (*dwg*);

9.1.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) da **CONTRATANTE**, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.20. Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

9.1.21. Identificar o empreendimento com placa segundo modelo passado pela **CONTRATANTE**, durante o período de duração da obra, devendo afixá-la no prazo de até 12 (doze) dias, contados a partir da autorização da contratante para o início dos trabalhos;

9.1.22. A empresa ganhadora deverá apresentar a ART de execução, devidamente quitada, na assinatura da ordem de serviço, dos seguintes profissionais: engenheiro civil (arquitetura, estrutura de concreto, estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétrica e incêndio).

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar o pagamento correspondente à prestação do serviço contratado;

9.2.2. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.2.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado;

9.2.5. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia pelo atraso na execução do cronograma, de acordo com a gravidade. O percentual incidirá sobre o saldo remanescente do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

maior reconhecida pela Administração do Município;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As multas referidas no item 10.1 poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

11. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida a apresentação:

11.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos;

11.2. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente, pelo menos um engenheiro Civil.

11.3. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

11.3.1. Caso a empresa ainda não possua os Responsáveis Técnicos exigidos no item B.2 deste Edital em seu quadro permanente, deverá apresentar Declaração Formal de sua responsabilidade em que possuirá para a execução da obra os profissionais exigidos.

11.4. A empresa licitante deverá apresentar **Atestado(s) Técnico-profissional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) na execução da obra, já executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, entendendo-se como obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

11.5. No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA.

11.6. Para comprovação da **capacidade técnica-profissional**, entende-se como obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, que a empresa tenha executado os serviços relacionados abaixo, serviços esses de maior relevância no processo:



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- a) Execução de obras de construção civil de galeria de águas pluviais com tubos de concreto;
- b) Execução de obras de construção civil de Pavimentação Asfáltica em TSD e Lama Asfáltica;
- c) Execução de obras de construção civil de drenagem superficial com meio fio e sarjeta para escoamento de águas pluviais.

11.7. A empresa licitante deverá apresentar **Atestado(s) Técnico-Operacional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a Empresa licitante executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

11.8. Declaração da empresa licitante informando que o profissional detentor de atestado técnico será o responsável pela execução da obra;

11.9. Declaração da empresa licitante informando que analisou projetos, orçamento(s), memorial(is) descritivo(s) e que executará a obra por empreitada global;

11.10. Declaração da empresa licitante informando que visitou e tem conhecimento do local onde será executado a obra.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A empresa contratada deverá atender as seguintes considerações:

- A empresa contratada deverá cumprir o prazo de execução da obra, obedecendo o cronograma físico-financeiro pactuado;

- A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano e da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s);

- No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através do caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências;

- Todos os serviços e recomposições não explícitos nas especificações, bem como, nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma que resultem num todo, único e acabado, deverão ser de responsabilidade da contratada.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 8.666/93 e legislação vigente, com observância do disposto no edital e na minuta do contrato.

Quirinópolis-GO, 06 de abril de 2026.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

MARCIO ADRIANO ZANETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

GRÉGORY LINO DE ANDRADE

Engenheiro Civil da Prefeitura de Quirinópolis-GO
CREA/MG: 235539/D-MG CREA/GO: 1418021393/V



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

DOCUMENTO CONFERE COM ORIGINAL

Assinado digitalmente por THAIS BORGES LACERDA RIOS, portador do CPF: 041.205.391-80, em 07/04/2026 13:08:06. Validar autenticidade em:
[http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/SBnC\\$Z58teX](http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/SBnC$Z58teX) - utilizando o código: SBnC\$Z58teX